



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.191 DE 24 DE abril DE 2007.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14 de dez 2004, publicada no D.ºU. em 20 de dez 2004 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.

Sancionada em 24/04/07
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A PRESENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS- Operações coletivas, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá informar à Câmara Municipal todos os munícipes que forem atendidos pelo programa, indicando os respectivos nomes e valores concedidos.

Art. 2º - Para implementação do programa, fica o poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal-CAIXA.

Parágrafo Único-O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º – A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0016.1.014 – 4.490.51.000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de abril de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal